

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 03/2024

LOTEAMENTO ALTO PREVENIDO

Nome da Empresa: ICI- HABITAR SOLUCOES IMOBILIARIAS EIRELI	CNPJ: 37.818.460/0001-31	Processo nº 011/2023
ENDEREÇO: KM 7, RAMAL DA BA 51, NORTE DO DISTRITO DE PREVENIDO	Data da Publicação: 01/02/2024	Validade: 01/02/2026

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015. Concede **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA (LU)** para **ICI- HABITAR SOLUÇÕES IMOBILIARIAS** responsável legal pela implantação de um Loteamento urbano denominado de **LOTEAMENTO ALTO PREVENIDO** pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme estudos apresentados e Fiscalização realizada pela equipe da secretaria de Meio Ambiente.

Art. 1º São Condicionantes dessa Licença:

- I. O empreendimento deve realizar as atividades contemplando as características descritas nos projetos apresentados. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Prazo: Durante a implantação do empreendimento;**
- III. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- IV. Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- V. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos. **Prazo: Para renovação desta licença.**
- VI. Apresentar carta de viabilidade da COELBA e EMBASA. **Prazo 150 dias.**



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

VII. Para potencializar as ações de Educação Ambiental, o beneficiado por essa licença deve entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente um telefone móvel do tipo celular. Procurar a secretaria de meio ambiente para consultar o modelo. **Prazo: 45 dias.**

Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento.

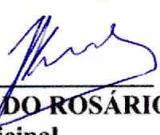
Art. 2º - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Meio Ambiente do município de América Dourada, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização

América Dourada, 30 de janeiro de 2024.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal


EMERSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Decreto nº 375/2022

